



PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL EXERCÍCIO DE 2017

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. – TREN SURB

Conforme a Decisão Normativa - TCU nº 163, de 06 de dezembro de 2017, no artigo 2º, Parágrafo único:

Os responsáveis pelas unidades prestadoras de contas não relacionadas no Anexo I poderão ter as contas do exercício de 2017 julgadas por determinação do Tribunal ou do ministro relator, ocasião em que serão fixados os prazos para a apresentação e os conteúdos das peças de que trata o art. 3º.

Como a TREN SURB não foi relacionada no referido anexo, as contas de 2017 não serão julgadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Sendo assim, a empresa está dispensada de apresentar as peças complementares que compõe o processo de contas neste exercício.